



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO.**

1.1. Aquisição de centrais de ar para suprir as necessidades das instituições de ensino e sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Condicionador de Ar 24.000BTUs Split Sistem do Tipo HI Wall Condicionador de Ar Split Sistem do Tipo HI Wall 24.000 BTUs instalado, com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 24.000 BTUs, 220V, Selo procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto, sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima do fabricante de 06 (seis), a partir do recebimento definitivo.	24.00	UNIDADE	4.099,667	98.392,01
				VALOR TOTAL R\$	98.392,01

1.2. Os equipamentos de centrais de ar objeto deste edital deverão ser entregues com registro na ANATEL e com Certificação INMETRO e ABNT.

1.3. As centrais de ar deverão ser entregues, devidamente, instaladas nos locais indicados pela Secretaria Municipal



de Educação, com as despesas pagas por conta e custo da empresa licitante.

1.4. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

2.1. Segundo a solicitação de centrais de ar, acima elencados, atenderão as necessidades das instituições de ensino e sede da Secretaria Municipal de Educação no Município de Itaituba - PA, conforme a justificativa sumariamente transcrita abaixo:

2.1.1. Que a alta temperatura prejudica o desempenho no ambiente de trabalho, já sabemos. A capacidade de concentração diminui e, a consequência é a dificuldade para fixar o conhecimento, bem como para desempenhar a produtividade.

“Estudos comprovam que temperaturas acima dos 30°C diminuem um terço da nossa capacidade intelectual. E com o suor vão embora substâncias importantes do organismo humano.(www.jornalnacional.globo.com.br)”.

2.1.2 A central de ar está se tornando artigo de primeira necessidade em muitas regiões do Brasil. Em meio a estação verão cada vez mais intensa, há possibilidades do crescimento na demanda. No contexto de mudanças climáticas e limitada receita financeira, a oferta de sistemas mais eficientes é a melhor alternativa para reduzir tais impactos e, ao mesmo tempo, possibilitar que os profissionais da Educação Pública Municipal tenham condições, para melhores rendimentos.

2.1.3. Estando a produção do trabalho dependendo de justas condições, climatizar o ambiente poderá favorecer a produtividade, bem como o relacionamento interpessoal entre os profissionais, com isso, estarão os trabalhadores da Educação sendo estimulados a elevado índice de eficiência possível

2.1.4 Diante da exposição, sendo atribuição da esfera pública municipal, a vista das condições disponíveis, estabelecer meios com fins a contribuir para a boa produtividade e maiores resultados.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição de centrais de ar, conforme o MEMO. nº 252/2021 - MEMO/SEMED, JUSTIFICATIVA, SD Nº 710/2021 anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação. Já a supracitada SD foi assinada, também, pelo Sr. Mafra Avilla Lima Barbosa-Diretor Administrativo de Educação. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

## **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1** A aquisição das centrais de ar, deverão ser fornecidos obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2** O prazo para execução do fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 6 meses, contados da data de assinatura do contrato.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



**3.3.** O prazo de entrega parcelada **das centrais de ar**, será de até 15 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**3.2.1.** A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.2.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

**3.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e instalação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação das centrais de ar até o local designado para entrega instalada é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.4.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, as centrais de ar deverão ser substituídas, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.5.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referencia, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

**3.6.** As centrais de ar para suprir as necessidades das instituições de ensino e sede da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser entregues de acordo com a necessidade na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Tv. 15 de agosto, nº 169, Itaituba-PA ou noutro endereço informado pela Secretaria Municipal de Educação, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h., no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante autorização ou ordem de entrega expedida pela CONTRATANTE.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto as centrais de ar, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

**4.3.** Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

**ício 2021 Atividade 0909.123610401.2.045 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.**



**5.2.** A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alo cada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.**

6.1. Os valores unitários médios e total da presente licitação, foram apurados através de pesquisas locais anexo no presente procedimento licitatório.

#### **7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**7.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**8.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

**8.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

#### **9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 16 de Setembro de 2021.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Pregoeiro(a)